



-ART's do(s) responsável(is) pela fiscalização/acompanhamento das obras, considerando as metas previstas no plano de trabalho;

-Apresentação do contrato, planilha, cronograma e composições unitária da empresa contratada e aprovação pelo Ministério da Integração Nacional, considerando as metas previstas no plano de trabalho.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 1583 dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO  
Ministro de Estado

AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS  
Secretário de Infraestrutura Hídrica

## SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

### PORTARIA Nº 465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de Campo Grande - MS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 11.658, de 03 de novembro de 2011, de Campo Grande, e demais informações constantes no processo nº 59050.001078/2011-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enchentes ou Inundações Graduadas, CODAR: NE.HIG - 12.301, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 2.848, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11,13, II 59, 63 da Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e nos artigos 10 e 12 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 que regulamenta o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e considerando o Parecer Técnico, aprovado por Despacho da Vice-Presidente da Comissão de Anistia datado de 01 de dezembro de 2011, proferido no Requerimento de Anistia n.º 2001.01.00086, resolve:

Art. 1º Não conhecer o pedido de RECONSIDERAÇÃO interposto por JARBAS MEDEIROS BRANCO, portador do CPF n.º 333.514.657-82, em face da Portaria Ministerial 2944 de 18 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2004.

Art. 2º Publique-se. Intime-se

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 2.850, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA no Estado do Mato Grosso do Sul em apoio a Polícia Federal em terras indígenas

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.473/07 e a manifestação do Senhor Diretor do DPF, solicitando apoio necessário da Força Nacional de Segurança Pública, a fim de garantir a manutenção da ordem pública em terras indígenas no Estado do Mato Grosso do Sul, em especial nos arredores do município de Dourados-MS, conforme solicitação contida no Ofício nº 0803/2011 - DG, datado de 12 de dezembro de 2011.

Autorizo, em respeito à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0001049-10.2011.0.03.6002 (Ação Civil Pública), o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com a Portaria nº 178/2010, para atuação em apoio ao Departamento da Polícia Federal, sob as seguintes orientações:

Art. 1º Os policiais da Força Nacional irão atuar, segundo solicitação, em apoio a Polícia Federal, nas ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas envolvidas na questão;

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação;

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004);

Art. 4º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 2.851, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação do Governador do Estado de Rondônia, expressando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007) para continuar a exercer atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada.

CONSIDERANDO a voluntariedade manifestada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rondônia (art. 4º, do Decreto nº 5.289/2004) para manutenção da segurança pública naquele ente Federado, bem como o art. 3º da Portaria nº 276, de 17 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art. 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 5.289/2004), a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, através de ações de polícia, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 90 (noventa) dias a contar de 08 de dezembro de 2011, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004).

Art. 4º A ligação da Força Nacional de Segurança Pública será realizada através da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Rondônia.

Art. 5º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004 e a Portaria Ministerial nº 178, de 4 de fevereiro de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### DESPACHOS DO MINISTRO Em 22 de dezembro de 2011

Nº 1.756 - Ref.: Processo nº 08206.001107/2010-51. Interessado: Avansys Tecnologia Ltda. Assunto: Recurso hierárquico objetivando reformar a Portaria nº 2220/2011-DG/DPF, de 20.04.2011, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, que aplicou a penalidade de proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 03 (três) anos, e descredenciamento no SICAF, por igual período, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 21, § 3º c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, tendo em vista irregularidade praticada pela interessada, por ocasião da apresentação de declaração falsa em processo de licitação.

Conheço do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, ao tempo em que ratifico a Portaria nº 2220/2011-DG/DPF, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, nos termos do Parecer nº 1078/2011/COLIC/CGLEG/CONJUR/MJ, que adoto, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão. Publique-se.

Nº 1.757 - Ref.: Processo nº 08650.000089/2011-22. Interessado: TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. Assunto: Pedido de reconsideração dirigido à Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e encaminhado a este Ministério, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, visando reformar a decisão administrativa que manteve a penalidade de multa por inexecução contratual, aplicada pela Portaria CGA nº 050, de 20 de maio de 2011, do Coordenador-Geral de Administração/DPRF, tendo em vista o não cumprimento do prazo para o fornecimento de 01 (um) Helicóptero Bell 412EP, objeto dos Contratos Administrativos nº 46 e 47/2009, decorrentes da inexigibilidade de licitação nº 015/2009.

Conheço do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 962/2011/COLIC/CGLEG/CONJUR/MJ, que adoto, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão. Publique-se.

Nº 1.758 - Ref.: Processo nº 08059.001729/2011-09. Interessado: Departamento de Polícia Federal. Assunto: Procedimento que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Owlas System Software Informática Ltda.

Aplico à empresa Owlas System Software Informática Ltda. a sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, determinando seu impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, nos termos da Informação nº 071/2011 - ARGECON/SELOG/DITEC, e do Parecer nº 812/2011/COLIC/CGLEG/CONJUR/MJ, que adoto, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão. Publique-se.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 2.331 - TORNAR SEM EFEITO o registro inserido na Portaria nº 799, de 06 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial de 9 de maio de 2011, que concedeu naturalização a LUDWIG HEINRICH PFENNING, RNE V040929-1, natural da Alemanha, nascido em 05 de setembro de 1959, filho de Erich Pfenning e de Annemarie Pfenning, nos termos do § 3º do art. 119, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, tendo em vista a recusa do interessado em renunciar a nacionalidade originária. (08702.009367/2010-73).

Nº 2.332 - INDEFERIR o pedido de Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas requerido por MARIA EUGÊNIA DE CASTRO CORREIA, de nacionalidade portuguesa, nascida em 08 de agosto de 1962, filha de Francisco Correia e de Umbelina dos Remedios de Castro, por ausência de cumprimento de registro legal (Processo nº 08015.004670/2011-17).

LUIZ PAULO BARRETO

## SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

### PORTARIA Nº 56, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38-A do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto 7.426, de 07 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a importância da promoção de ações e campanhas que permitam a reflexão e o engajamento da sociedade na questão da prevenção do uso de drogas;

CONSIDERANDO os objetivos e a diretriz 1.2.6 da Política Nacional sobre Drogas - PNAD, que visam o desenvolvimento de campanhas e programas de prevenção;

CONSIDERANDO os resultados obtidos em concursos anteriores, promovidos pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, relativos à prevenção do uso de drogas, resolve:

Art. 1º - Lançar o XIII Concurso Nacional de Cartazes, com o tema: A Prevenção do Uso de Drogas é Compromisso de Todos.

Art. 2º - O concurso pretende estimular a participação de professores e alunos por meio da produção de cartazes que apresentem uma reflexão sobre a prevenção do uso de drogas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA DALBOSCO

### PORTARIA Nº 57, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38-A do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto 7.426, de 07 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a importância da promoção de ações e campanhas que permitam a reflexão e o engajamento da sociedade na questão da prevenção do uso de drogas;

CONSIDERANDO os objetivos e a diretriz 1.2.6 da Política Nacional sobre Drogas - PNAD, que visam o desenvolvimento de campanhas e programas de prevenção;

CONSIDERANDO os resultados obtidos em concursos anteriores, promovidos pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, relativos à prevenção do uso de drogas, resolve:

Art. 1º - Lançar o X Concurso Nacional de Jingle, com o tema: A Prevenção do Uso de Drogas é Compromisso de Todos.

Art. 2º - O concurso pretende estimular a criação de jingles que apresentem uma reflexão sobre a prevenção do uso de drogas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA DALBOSCO